



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL PROPIT Nº 07/2025 – PIBIC, PIBIC-AF/FAPESPA/CNPq e PIBITI/CNPq
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 2025/2026

EDITAL RETIFICADO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) apoiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa) compreendendo o subprograma PIBIC, PIBIC-AF/Fapespa e CNPq (ações afirmativas) e PIBITI/CNPq.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução dos programas PIBIC e PIBITI da Unifesspa, subprogramas PIBIC e PIBIC-AF/Fapespa/CNPq, e PIBITI/CNPq.
- 1.2. Os programas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI visam apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na Unifesspa, por meio da concessão de bolsas de iniciação científica e tecnológica a discentes sob orientação de docentes pesquisadores(as) com titulação de mestre ou doutor(a) envolvidos(as) nos projetos de pesquisa registrados na instituição.
- 1.3. São objetivos do PIBIC e PIBITI/Unifesspa:
 - 1.3.1. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre discentes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa de desenvolvimento tecnológico e inovação.
 - 1.3.2. Proporcionar ao (à) bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade.
 - 1.3.3. Preparar discentes para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.

- 1.3.4. Incrementar a articulação entre a graduação e a pós-graduação.
- 1.3.5. Estimular pesquisadores(as) a engajarem discentes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição.
- 1.3.6. Estimular o aumento da produção científica.
- 1.3.7. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.
- 1.3.8. Contribuir para a formação do(a) cidadão(ã) pleno(a), com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
- 1.3.9. Fomentar o desenvolvimento científico nas áreas prioritárias do MCTI, definidas na portaria MCTI nº 5.109/2021.
- 1.4. Como forma de incentivar e ampliar a diversidade em pesquisa, este edital terá **reserva de cotas** destinadas aos projetos de iniciação científica que tenham como bolsistas, discentes vinculados(as) a programas de **ações afirmativas (AF)** no ingresso à universidade, negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas, portadores de visto humanitário. Em consonância com o fortalecimento das ações afirmativas na Unifesspa, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e Lei Federal nº 13.409/2016.
 - 1.4.1. A reserva de cotas a ações afirmativas objetiva fortalecer o engajamento dos(as) pesquisadores(as) e discentes de forma a integrá-los à cultura científica e fortalecer a política de ações afirmativas na Unifesspa.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 2.1. Tipos/subprogramas: PIBIC e PIBIC-AF/Fapespa/CNPq, e PIBITI/CNPq.
- 2.2. Serão ofertadas um **total de 177 (cento e setenta e sete) cotas de bolsas**, distribuídas conforme a seguir :
 - 2.2.1. **Cotas destinadas às ações afirmativas:** 19 (dezenove) cotas PIBIC-AF/CNPq;
 - 2.2.2. **Cotas destinadas às ações afirmativas:** 26 (vinte e seis) cotas PIBIC-AF/Fapespa;
 - 2.2.3. **Cotas destinadas à ampla concorrência:** 57 (cinquenta e sete) cotas PIBIC/CNPq, 61 (sessenta e uma) cotas PIBIC/Fapespa e 14 (quatorze) cotas PIBITI.
 - 2.2.4. O quantitativo de bolsas e sua implementação estão condicionados à concessão de cotas à Unifesspa pelo CNPq e Fapespa.
- 2.3. Cada bolsa **CNPq** terá o valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de **12 (doze)** meses, no período de **01/09/2025 a 31/08/2026**.
- 2.4. Cada bolsa **Fapespa** terá o valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de **12 (doze)** meses, no período de **01/10/2025 a 30/09/2026**.
- 2.5. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, o saldo remanescente será disponibilizado aos demais projetos dos(as) pesquisadores(as), conforme ordem de classificação geral.
- 2.6. Em caso de submissão às cotas de PIBIC-AF em quantidade superior ao número de vagas ofertadas, as propostas excedentes concorrerão com os demais projetos de pesquisa, seguindo a ordem de classificação.
- 2.7. Para concorrer às cotas PIBITI/CNPq, o projeto submetido deverá ser na área de desenvolvimento tecnológico e inovação.

- 2.7. O(a) pesquisador(a) poderá ser contemplado(a) com até 02 (duas) cotas de bolsa, caso os(as) candidatos(as) com inscrições deferidas na lista de classificação tenham sido contemplados(as) com pelo menos 01 (uma) cota de bolsa.

3. REQUISITOS DO (A) ORIENTADOR(A)

- 3.1. Ser servidor(a), técnico(a) ou docente, do quadro permanente, ou docente aposentado(a) com contrato de docente voluntário(a) com atuação na pós-graduação *stricto sensu* ou pesquisador(a) visitante da Unifesspa, desde que atuem em projetos como coordenadores(as) ou colaboradores(as) aprovados nas unidades e registrados na Propit.
- 3.2. Ser pesquisador(a) com o título de doutor(a) ou mestre e apresentar produção científica, tecnológica, artística ou cultural, divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação reconhecidos na sua área de atuação, no período de 2021 a 2025.
- 3.2.1. Para pesquisadoras que estiveram em licença maternidade ou servidores(as) adotantes entre os anos 2021 a 2025, será considerado o ano de 2020 para avaliação da planilha de pontuação, desde que o(a) proponente registre essa informação no campo específico destinado no currículo Lattes (dados gerais-licenças) até a data final de inscrição deste edital.
- 3.3. Não se encontrar afastado(a) ou licenciado(a) integralmente da instituição até a data da implementação e execução da bolsa, exceto no caso de licença maternidade ou sinistro.
- 3.4. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq: <https://lattes.cnpq.br/>.
- 3.5. Cadastrar perfil público na Plataforma Google Acadêmico (Google Scholar): <https://scholar.google.com.br/>.
- 3.6. Possuir perfil cadastrado na Plataforma ORCID (Open Researcher and Contributor ID): <https://orcid.org/>.
- 3.7. Apresentar, quando solicitado(a), os comprovantes referentes aos itens informados no currículo registrado na plataforma Lattes.
- 3.8. Não possuir pendências relacionadas ao envio de relatórios finais de bolsas vinculadas aos editais PIBIC e PIBITI que **finalizaram em 2024 e 1º semestre de 2025**.
- 3.9. Firmar termo de compromisso, disponível na página da Propit conforme o tipo de bolsa:
- Para bolsistas PIBIC: [Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa](#);
 - Para bolsistas PIBITI: [NIT> Documentos e Formulários](#)

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO (A) ORIENTADOR (A)

- 4.1. Indicar à Propit o(a) discente que pertença aos cursos de graduação da Unifesspa, cursando preferencialmente até o **penúltimo ano do curso de graduação**, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho, e que não esteja vinculado(a) a nenhuma outra bolsa vigente .
- 4.1.1 No subprograma PIBIC-AF deverão ser indicados(as) discentes que ingressaram na Unifesspa por meio de ações afirmativas e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Na ausência de candidatos(as) com esse perfil, a vaga deverá ser preenchida por discente negro(a) (preto ou pardo), indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoas

trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiadas, apátridas, portadores de visto humanitário.

4.1.2 Caberá ao (à) orientador(a) organizar a seleção dos(as) bolsistas através de processo isonômico que atenda aos critérios dos itens 4.1 e 4.1.1, preferencialmente por edital interno. Caso solicitado(a), o(a) orientador(a) se compromete a comprovar por meio de documentação, o processo de seleção realizado.

4.1.3 Registrar a frequência do(a) bolsista no Sisprol até o dia 10 de cada mês. O orientador(a) fica ciente que a falta desse registro poderá resultar em falha na emissão da declaração ao final do projeto.

4.2 Acompanhar a apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SIC) e/ou Workshop de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (WDTI) da Unifesspa. Em caso de impedimento de força maior (afastamentos: por motivo de saúde, para capacitação, licença maternidade e/ou sinistro), o(a) orientador(a) deverá indicar um(a) docente para representá-lo(a), mediante justificativa circunstanciada, enviada à Propit com antecedência mínima de 48 horas.

4.3 Solicitar, a seu critério, o desligamento/substituição de bolsista/CNPq até dia 10 de cada mês, devendo para tal enviar uma justificativa por e-mail. Mediante aceitação da justificativa por parte da Propit, o(a) orientador(a) poderá indicar outro(a) discente para a vaga com as mesmas especificações e orientações dos subitens 4.1 a 4.1.2 do edital. Bolsistas Fapespa só poderão ser substituídos até 6 meses após o início da execução da bolsa.

4.4 Participar das atividades dos programas PIBIC e PIBITI nas sessões do SIC e/ou do WDTI.

4.4.1 Não serão aceitas apresentações feitas pelos(as) orientadores(as) ou discentes que não estejam vinculados à bolsa, durante o SIC ou WDTI da Unifesspa, exceto nos casos de perda de vínculo do(a) bolsista com a universidade ou situações de força maior (afastamentos: por motivo de saúde, para capacitação, licença maternidade e/ou sinistro). Nessas situações, a apresentação poderá ser realizada tanto pelo(a) orientador(a), quanto por outro(a) discente designado(a), desde que o plano de trabalho tenha sido integralmente executado pelo(a) bolsista inicialmente aprovado(a) ou substituído(a).

4.4.2 No caso de solicitação de cancelamento da bolsa, o(a) orientador(a) deverá enviar, (via Sisprol) o relatório final, conforme calendário, ficando desobrigado(a) apenas do cumprimento dos subitens 4.2 e 4.4.1.

4.4.3 Terá certificado de participação no SIC ou WDTI o(a) orientador(a) que acompanhar a apresentação do(a) bolsista no seminário ou realizar apresentação.

4.4.4 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outro(a) docente a orientação do(a) bolsista, sem a ciência da Propit nos afastamentos por licença maternidade e/ou sinistros. Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a Propit deverá ser comunicada por e-mail ou memorando eletrônico e repassará a coordenação da bolsa ao(à) orientador(a) substituto(a), que tenha perfil adequado para dar continuidade ao mesmo projeto e/ou para o(a) orientador(a) seguinte na ordem de classificação da relação de aprovados.

4.5 Cabe ao(à) orientador (a) acompanhar o(a) bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório parcial e final, e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações.

4.6 Incluir o nome do(a) bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva.

- 4.7 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) contemplado com a bolsa, o cumprimento dos prazos no envio dos relatórios, obedecendo o cronograma apresentado (item 8).
- 4.7.1 Enviar via Sisprol (modelo disponibilizado na página da [Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa](#) para bolsistas PIBIC e [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsistas PIBITI), o relatório parcial e o relatório final, que deverão ser enviados conforme cronograma do item 8.
- 4.7.2 Em nenhuma hipótese, serão aceitos relatórios enviados por e-mail ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.7.1.
- 4.7.3 A reabertura do sistema para o envio do relatório final fora do prazo previsto no cronograma deste edital, ocorrerá **somente** após a avaliação de justificativa enviada (por e-mail) pelo(a) orientador(a) à Propit.
- 4.8. A não apresentação dos relatórios implicará o impedimento de participação do(a) orientador(a) em outros editais futuros do PIBIC ou PIBITI da Unifesspa no ano seguinte.
- 4.9. Perderá a bolsa o(a) orientador(a) que se afastar das atividades na instituição, durante a execução da bolsa, salvo, por licença maternidade ou sinistro.

5 REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 5.1 Estar regularmente matriculado(a) na Unifesspa até o penúltimo ano do curso de graduação, cadastrar currículo na plataforma Lattes e mantê-lo atualizado.
- 5.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3 Para indicação de bolsas CNPq, é necessário informar **conta corrente no Banco do Brasil**. O CNPq não realiza pagamentos em conta poupança, conta conjunta, conta de terceiros ou conta corrente em outros bancos. Para bolsistas indicados às bolsas Fapespa, o primeiro pagamento será enviado à agência do Banpará informada pelo bolsista no momento da inscrição na plataforma da Fapespa.
- 5.4 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a).
- 5.4.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de negro (preto ou pardo) no PIBIC-AF, deverá preencher o campo correspondente à autodeclaração étnico-racial (apresentado no termo de compromisso do(a) bolsista assinado), sujeitando-se à perda de vaga e sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;
- 5.4.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de quilombola ou indígena deverá anexar uma declaração de pertencimento (modelo disponível na página [Propit>Documentos>Pesquisa](#) para PIBIC-AF, sujeitando-se à perda de vaga e sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;
- 5.4.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoa com deficiência no PIBIC-AF, deverá anexar comprovante de que se enquadra em uma das categorias previstas no artigo 4º, incisos I a V, do Decreto no [3.298/1999](#).
- 5.4.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), no PIBIC-AF, deverá anexar declaração emitida pelo Núcleo de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (NUADE), de que se enquadra nessa categoria ou autodeclaração correspondente.

- 5.4.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoas refugiadas, portadores de visto humanitário no PIBIC-AF, deverá anexar declaração emitida pelo NUADE, de que se enquadra nessa categoria.
- 5.4.6 O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoas apátridas, no PIBIC-AF, deverá anexar declaração emitida pelo NUADE, de que se enquadra nessa categoria.
- 5.5 Apresentar os relatórios parcial e final da bolsa.
- 5.5.1 Apresentar ao(à) orientador(a) o relatório parcial (modelo disponibilizado na página [Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa](#) para bolsas PIBIC e [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsas PIBITI) no período de 01 a 31/03/2026.
- 5.5.2 Apresentar ao(à) orientador(a) o relatório final (modelo disponibilizado na página da [Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa](#) para bolsas PIBIC e [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsas PIBITI) em até 15 dias após a finalização da vigência da bolsa.
- 5.6 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no SIC e/ou WDTI, observando todas as regras estabelecidas pela Propit.
- 5.7 Não acumular a bolsa do programa PIBIC e/ou PIBITI com qualquer outra modalidade de bolsa: administrativa e/ou ensino, pesquisa e extensão nos demais editais nos quais o(a) discente receba bolsa e dedique até 20 horas semanais às atividades .
- 5.7.1 Caso seja constatado duplo vínculo do(a) bolsista, o mesmo deverá devolver o valor recebido ao erário.
- 5.8 No caso de desistência da bolsa, o bolsista deverá enviar, por e-mail, justificativa e relatório parcial das atividades realizadas (modelo disponibilizado na página da [Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa](#) para bolsas PIBIC e [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsas PIBITI). O relatório será apreciado pela Propit e, se indeferido, o(a) bolsista ficará impedido(a) de participar de editais da Propit no ano seguinte.
- 5.9 Fazer referência à condição de bolsista do(s) programa(s) nas publicações e trabalhos apresentados, indicando a agência financiadora.
- 5.10 Terá direito a certificado de participação no programa PIBIC, PIBIC-AF/Fapespa/CNPq e PIBITI/CNPq o(a) bolsista que cumprir as etapas do plano de trabalho e apresentar os resultados no SIC ou WDTI da Unifesspa.
- 5.10.1 Nos casos excepcionais descritos no subitem 4.4.1, terá direito à declaração de apresentação emitida pela Propit o(a) apresentador(a) do trabalho no SIC.

6. DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.1. O(A) pesquisador(a) e a sua equipe deverão zelar pela proteção da propriedade intelectual que poderá resultar dos projetos apresentados neste edital.
- 6.2. O(A) pesquisador(a) poderá solicitar o Sigilo e Confidencialidade das informações do projeto, no interesse de garantir o requisito de novidade e a proteção de propriedade intelectual, propriedade industrial e comercial de parceiros, e outras restrições de divulgação de informações, definidas por legislação específica (fiscal, tributária, propriedade intelectual e etc.)
- 6.2.1. Nos casos em que a pesquisa tiver como resultado um produto e for necessário o pedido de proteção de propriedade intelectual, o(a) pesquisador(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, o pedido em formulário específico, com justificativa legal e Carta de Compromisso para pedido de registro de Propriedade Intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho

industrial; programa de computador e indicação geográfica). Modelos disponíveis em [NIT > Documentos e Formulários](#).

6.2.2. Quando do pedido de sigilo não haverá a obrigatoriedade pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) bolsista de apresentação do projeto no SIC ou no WDTI da Unifesspa.

6.2.3. Ainda que sob sigilo, permanecem obrigatórias as entregas dos relatórios: parcial e final.

6.2.4. Quando do pedido de sigilo, o relatório final deverá descrever qual propriedade intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho industrial; programa de computador e indicação geográfica) foi realizada ou é pretendida como resultado do projeto.

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente pelo Sisprol, Edital PIBIC, PIBIC-AF/Fapespa/CNPq e PIBITI/CNPq Nº 07/2025, por meio do endereço (<https://sisprol.unifesspa.edu.br>).

7.2. Para realizar a inscrição o(a) pesquisador(a) deverá observar as seguintes etapas obrigatórias:

7.2.1. Preencher e enviar a planilha de pontuação (em formato **excel**, não serão analisadas planilhas em outro formato): para o PIBIC (<https://propit.unifesspa.edu.br/pesquisa-menu/documentos-pesquisa.html>) ou (<https://nit.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios.html>) para o PIBITI). Nessa etapa solicita-se a utilização do QUALIS atualizado da CAPES (Quadriênio 2017 - 2020) mediante consulta na página <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>. Docentes que possuem bolsa de produtividade e desejam concorrer às bolsas do CNPq, estão dispensados do preenchimento da planilha de pontuação. Nesses casos, no campo destinado à planilha no Sisprol, deverá ser anexado o comprovante de vigência da sua bolsa de produtividade do CNPq. No entanto, inscrições para bolsas Fapespa, o envio da planilha de pontuação é obrigatório, seguindo os mesmos critérios dos demais candidatos.

7.2.2. Inserir o plano de trabalho do(a) bolsista (Anexo I). Não serão aceitos planos de trabalhos iguais aos submetidos e aprovados em outros editais.

7.2.3. Anexar o currículo Lattes atualizado até a data da inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após a data de inscrição).

7.2.4. Anexar a portaria vigente de aprovação do projeto de pesquisa (*ou portaria ad referendum*) emitida pelo Instituto. (Art.13, parágrafo único da Resolução 821/2024), assegurando que a vigência cubra, no mínimo, o início de execução das bolsas.

7.2.4.1. Caso o prazo de vigência da portaria encerre durante a execução da bolsa, o(a) pesquisador(a) deverá enviar, por e-mail à Propit, uma nova portaria vigente que contemple o restante do período.

7.2.4.2. Na portaria de execução do projeto deve estar claro o período de vigência do projeto de pesquisa ou inovação tecnológica.

7.2.4.3. É válida a portaria que conste o(a) pesquisador(a) como colaborador(a) do projeto de pesquisa.

7.2.5. Concluir a inscrição no Sisprol com envio dos dados da submissão.

7.3. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 7.2.

- 7.4. Caso possua, anexar certificado de participação do último SIC. Este item é de cunho comprobatório para a planilha de pontuação apresentada, não impossibilitando a participação no edital.
- 7.5. Caso o(a) pesquisador(a) faça opção por **ações afirmativas**, deverá assinalar essa alternativa no ato da inscrição pelo Sisprol.
- 7.6. Os modelos de documentos exigidos estão disponíveis individualmente na página da Propit [Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa](#) para bolsistas PIBIC e [NIT >Documentos e Formulários](#) para bolsistas PIBITI.
- 7.7. Caso seja feita inscrição de um(a) pesquisador(a) no perfil de um terceiro. Ambos, terão as submissões indeferidas.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

CRONOGRAMA	DE	ATÉ
Submissão das propostas	23/06/2025	23/07/2025
Análise e seleção das propostas	28/07/2025	11/08/2025
Divulgação preliminar até	15/08/2025	
Recebimento de pedidos de reconsideração	16/08/2025	18/08/2025
Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração	Até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos pedidos	
Divulgação do resultado final	Após o julgamento dos pedidos de reconsideração	
Indicação do(a) bolsista CNPq (via Sisprol)	01/09/2025	10/09/2025
Indicação do(a) bolsista Fapespa (via Sisprol)	01/10/2025	10/10/2025
Envio do relatório parcial CNPq	01/03/2026	31/03/2026
Envio do relatório parcial Fapespa	01/04/2026	30/04/2026
Envio do relatório final CNPq	01/09/2026	30/09/2026
Envio do relatório final Fapespa	01/10/2026	31/10/2026

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1. O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação da produção acadêmica dos(as) pesquisadores, de acordo com as informações presentes no currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam na planilha.
- 9.1.1. O resultado preliminar e final da classificação obedecerá a seguinte ordem:
- a) Classificados para bolsas CNPq;
 - b) Classificados para bolsas Fapespa.
- 9.2. O processo de avaliação ocorrerá em uma única etapa, realizada pela Propit e por consultores *ad hoc* e registrada como pontuação, a ser somada à [planilha de pontuação](#).
- 9.3. Serão concedidas até 2 (duas) bolsas/CNPq ao(à) candidato(a) bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) e em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT) do CNPq, desde que tenha realizado 2 (duas) inscrições no Sisprol e tenha inserido comprovação da bolsa produtividade vigente.
- 9.4. Nas etapas do processo de seleção de propostas, o(a) pesquisador(a) poderá ser contemplado(a) com 02 (duas) ou mais cotas de bolsas Fapespa e/ou CNPq (PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI). Para isso é necessária a realização de 2 (duas) ou mais inscrições com planos de trabalhos distintos no Sisprol. Essa possibilidade ocorrerá caso todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrições deferidas na lista de classificação tenham sido contemplados(as) com pelo menos 01 (uma) cota de bolsa. As duas ou mais inscrições podem ser na mesma modalidade ou em modalidades distintas.
- 9.5. Se a inscrição for realizada em duas ou mais modalidades, e o(a) pesquisador(a) for contemplado com apenas uma cota, será classificado, primeiramente, o plano de trabalho inscrito na categoria com menor concorrência/número de inscritos. Se as inscrições forem na mesma modalidade, será considerada para análise e classificação a última inscrição realizada corretamente.
- 9.6. Após a divulgação do resultado final, o(a) pesquisador(a) contemplado(a) deverá inserir eletronicamente pelo Sisprol:
- a) o termo de compromisso do(a) orientador(a);
 - b) o termo de compromisso do(a) bolsista;
 - c) a ficha de cadastro com os dados do(a) bolsista e respectivos anexos e demais documentos relacionados no checklist da ficha (formulários disponíveis na [pág. Propit>Documentos>Pesquisa](#) para bolsistas PIBIC e [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsistas PIBITI). A seleção do(a) bolsista deve ser feita observando o subitem 4.1.
- 9.6.1. As submissões aprovadas para **cotas de ações afirmativas**, deverão selecionar bolsistas que atendam os requisitos do subitem 1.4.
- 9.7. É vedada a indicação de bolsista que possua relação de parentesco até o terceiro grau civil com o(a) orientador(a).
- 9.8. Cotas de bolsas em disponibilidade por um período superior a 35 dias, por falta de indicação do(a) discente pelo(a) orientador(a), assim como o não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da

cota do(a) pesquisador(a) e redistribuição desta bolsa para o(a) próximo(a) pesquisador(a) classificado(a), conforme regras deste edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

- 10.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados por e-mail à Propit, conforme prazo informado no cronograma, após a divulgação do resultado preliminar e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no currículo Lattes anexado à proposta.
- 10.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Propit, no endereço eletrônico: propit@unifesspa.edu.br, com o tema: Recurso Edital 07/2025 PIBIC/PIBIC-AF/PIBITI/CNPq.
- 10.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pela Propit ou consultores *ad hoc*.
- 10.4. No processo de avaliação da produção científica do(a) orientador(a), as informações do currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórios. Poderá ser desconsiderada, para fins de pontuação, a publicação para a qual não forem prestadas essas informações, assim como poderão ser solicitadas comprovações, no que couber.
- 10.5. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pela Propit ou consultores *ad hoc*, a Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica divulgará o resultado final.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 A Propit realizará a autoavaliação do programa com base nos relatórios enviados e nas apresentações realizadas nas sessões paralelas do SIC ou WDTI. Os trabalhos deverão ser apresentados pelo(a) bolsista e contarão com a apreciação crítica de avaliadores(as) internos(as) e externos(as) convidados(as) pela Propit.
- 11.2. O envio (via Sisprol) de relatórios parciais e finais são feito pelos(as) orientadores(as) dos projetos (modelo disponível página na página [Propit>Pesquisa>DocumentosPesquisa](#) para bolsistas PIBIC e [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsistas PIBITI).

12. LIMITADORES À PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS FUTUROS

- 12.1. Em caso de não apresentação por parte do(a) bolsista no SIC e/ou WDTI, o(a) orientador(a), ficará impedido(a) de concorrer a cotas de bolsas da Propit do ano seguinte à realização do SIC e/ou WDTI correspondente(s) aos contemplados neste edital, salvo casos de força maior e os previstos no subitem 4.4.2.
- 12.2. O não-cumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará em: suspensão ou cancelamento da bolsa; devolução à Fapespa e/ou CNPq, dos valores recebidos e impedimento de participação nos editais da Propit do ano seguinte.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 13.1. As publicações científicas, a participação em eventos e quaisquer outros meios de divulgação relacionados à projetos desenvolvidos por bolsistas aprovados, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq com referência específica às chamadas que custeiam as bolsas da Unifesspa (PIBIC: Chamada nº 010/2024/Fapespa, PIBIC: Chamada 05/2024/CNPq; PIBITI: Chamada 06/2024/CNPq e PIBIC-AF: Chamada 11/2024/CNPq) e de outras entidades/órgãos financiadores.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica.
- 13.3. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Propit, pelo e-mail propit@unifesspa.edu.br ou pelos telefones (94) 2101-7148/7153.

Marabá-PA, 27 de junho de 2025

Profº. Drº. Denilson da Silva Costa

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica

Profª. Drª. Lygia Maria Policarpio Ferreira

Diretora de Pesquisa e Inovação Tecnológica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - PIBIC/PIBITI

Departamento:
Unidade:
Título do Projeto de Pesquisa:
Resumo do Projeto de Pesquisa:
Título do Plano de Trabalho:
Resumo:
Objetivo geral:
Objetivos Específicos:
Justificativa:
Materiais e Métodos:

--

Cronograma:

[illegible]